



ESTADO DO AMAPÁ  
**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PA nº 12.541/2011-IEPA**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

**Nº 001/2011-CPL**

*(Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptações no Laboratório de Produção Fitoterápicos e Fitocosméticos, conforme especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preço).*

<b>Início do Licitação:</b>	<b>Às 09h00 do dia 17/novembro/2011</b>
<b>Local: Sala da CPL</b>	<b>Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>Menor Preço GLOBAL DO LOTE</b>

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário local de Macapá-AP.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

## **P R E Â M B U L O**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços;

**REGIME:** Empreitada por preço global;

**TIPO:** Menor Preço;

**PROCESSO Nº.:** 12.541/2011-IEPA;

**TOMADA DE PREÇOS Nº.:** 001/2011-CPL;

**OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptações no Laboratório de Produção Fitoterápicos e Fitocosméticos, conforme especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS

**ABERTURA:** 17/11/2011, às 09:00 horas (horário local), na Sala de Licitação do IEPA/GEA, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Bairro do Trem – Macapá-AP, CEP: 68.901-025. **Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Comissão dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.** Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2011 – GAB/IEPA, de 03 de fevereiro de 2011, cumprindo as disposições do Art. 22, inciso II, parágrafo 2º, combinados com o Art. 23, Inciso I alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que regem as licitações e contratos públicos, procederá a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob regime de empreitada por **Preço Global** tipo menor preço nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

A licitante deverá apresentar envelope lacrado contendo a proposta comercial, o qual deverá ser entregue até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2011, na sala da CPL/IEPA, situada à Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, nesta cidade.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 17/11/2011, sito à Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, nesta cidade.

**1- OBJETO:**

1.1- Serviços de reforma, adaptações das instalações físicas, rede elétrica, pintura, confecção de balcão, prateleiras, painel em MDF e forro do LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS conforme descritivos no anexo I no termo de referência.

1.2- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAGAMENTO, PRAZO, GARANTIA CONTRATUAL, OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PENALIDADES: Vide Minuta do Contrato, em anexo.

1.3- Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado ao IEPA, aos cuidados da Comissão da Licitação, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central na Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, nesta cidade.

1.4- Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que estejam regularmente cadastradas junto a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF ou atenderem às condições de cadastramento, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, e venham a manifestar seu interesse em participar no certame até o terceiro dia anterior à data e hora designada para apresentação das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, e que demonstrem capacidade técnica e habilitação legal para a execução do objeto licitado constante no termo de referência e demais anexo do edital.

2.2- Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

- a) estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a administração do Estado do Amapá;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhado dirigentes empregados ou dirigentes do Governo do Estado do Amapá;
- f) conter no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;
- g) Que não satisfaça as condições do presente Edital, para cadastro no ramo pertinente ao objeto licitado, na SEINF ou que não tenham entregue a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, conforme Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Os representantes legais deverão credenciar-se na abertura da sessão pública de abertura da documentação de habilitação, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, conforme subitem abaixo.

3.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, detendo expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

3.3. PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

3.3.1. A procuração deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou Estatuto Social com juntada da Ata de nomeação Diretoria em exercício.

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5, não excluirá o Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de responder pelo Licitante e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. O representante do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.6.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um Licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Comissão de Licitação:

- a) credenciamento;
- b) Dois envelopes entregues lacrados constando da face externa de cada qual, o seguinte:

Ao  
**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2011-CPL/IEPA

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação de HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preços.

NOME DO LICITANTE:

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou demais condições.

4.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**5. HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, indevassável, contendo o que segue:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado e Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a seguridade social.
- g) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data: _____
(a): _____
Nome e Número da Identidade do representante legal

- h) - Certificado de Registro Cadastral -CRC junto a SEINF atualizado.

6.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta Comercial da sede da empresa;

6.4 - Qualificação técnica:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, na data de realização do certame, RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) reconhecido(s) pelo CREA com formação que lhe assegure habilitação para execução de obra de reforma do prédio do Laboratório de Produção, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatíveis aos do objeto da presente licitação, conforme estabelece o inciso I do § 1º do art.30 da lei 8.666/1993, em características técnicas similares, porte e tecnologia de execução equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que neste caso são: estrutura e especificidades de climatização do laboratório.
- c) Para fins de comprovação do que está sendo exigido nesta alínea, o(s) nome(s) do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) deve(m) constar na certidão de Registro do CREA da empresa e devem ser fornecidos os respectivos Atestado(s) ou Certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- d) A empresa deverá apresentar declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais, para o cumprimento do objeto da Licitação, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei 8.666/1993.
- e) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/1993, deverão participar da obra objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, igual porte ou semelhante ao da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- g) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, declarando ainda que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

h) Fica facultado a apresentação do Atestado emitido pela Unidade de Serviços Gerais do IEPA, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto à USG, através dos telefones (96) 3212-5343, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) do certame.

6.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº ..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local e data) : \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

6.4.2- Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante.

Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1 O envelope de proposta de preço deverá ser entregue fechado, indevassável.**

7.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o valor do serviço em Reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços nº 001/2011, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo deste Edital.

### **7.3 – Anexo a proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilha de orçamento global em anexo, especificando claramente os valores da execução dos serviços;**

7.4 Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado no memorial descritivo anexo ao Edital, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

7.5 A proposta deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

7.6 A proposta deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do licitante credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

### **7.7 - As propostas de preços que não cumprirem as condições estabelecidas neste item e no edital de tomada de preços nº 001/2011, será desclassificada.**

## **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para CREDENCIAMENTO, recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO - e B PROPOSTA DE PREÇO.

8.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes e, no caso de não apresentação do referido credenciamento, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

8.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o horário previsto neste edital para entrega dos envelopes habilitação e proposta de preços.

8.4. A primeira etapa – Habilitação – consistirá na abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e numerada pela Comissão de Licitação, sendo necessariamente rubricada por essa Comissão e pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

8.5. Julgados os recursos eventualmente interpostos, os licitantes habilitados serão notificados, mediante publicação no DOE ou através de ofício para comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes das propostas de preço envelope "B";

8.6. A segunda etapa – abertura das Propostas de Preços – será iniciada com reunião, na qual serão devolvidos fechados os envelopes das Propostas de Preços aos licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, a abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados, sendo estas, numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e rubricadas pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los. Posteriormente, os preços globais constantes das Propostas serão lidos, em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

8.7. Analisadas e julgadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação divulgará, no DOE o resultado da licitação.

8.8. Julgados os recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, estes serão notificados, e o resultado será divulgado mediante publicação no DOE.

8.9. Encerrados os trabalhos, das fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.

## **9. JULGAMENTO.**

O julgamento da presente Tomada de Preços obedecerá ao seguinte critério:

9.1. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Desclassificação, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências previstas no ato convocatório.

9.3. Desclassificação, nos termos do artigo 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n 8.666/93, das propostas com preços simbólicos, excessivos, irrisórios, bem como aquelas que apresentarem preços baseados aos ofertados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre o de menor valor.

9.4. Após o julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá a classificação dos licitantes em ordem crescente.

## **10. RECURSOS.**

10.1 Os recursos previstos na Lei Federal No.8.666/93 e suas alterações, devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo;
- c) a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

Observação: Não serão considerados os recursos entregues por via postal, Fax, manuscritos Ou que não forem devidamente protocolados no protocolo do IEPA.

10.2. A comunicação aos licitantes será feita por escrito, através de carta, fax, telegrama, site ou publicada no DOE em que o IEPA divulgou esta licitação, e será dirigida para o endereçamento informado pelo licitante no credenciamento a que se refere este Edital. Não tendo sido apresentado o endereço devidamente, a comunicação será dirigida ao endereçamento indicado como sede do licitante ou outro que venha a ser indicado nos documentos apresentados.

### **11. PENALIDADES**

11.1. Se o licitante vencedor desistir expressamente desta licitação ou o adjudicado não assinar o Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora; e
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação ou pelo Diretor Presidente do IEPA.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

12.1. Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos, no ato da entrega ou abertura dos envelopes, os originais para conferência.

12.2. A Comissão de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes em sua documentação de habilitação e em sua proposta de preço.

12.3. O licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta será excluído do procedimento licitatório e terá suspenso seu direito de licitar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Os anexos são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

12.5. A participação do licitante implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

12.6. Será facultado aos interessados consulta ao processo desta licitação, (habilitação e proposta), a partir da divulgação do resultado. A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase da licitação (assinatura do contrato).

12.7. O Contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a prestação da garantia, mediante convocação do



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

IEPA por carta, fax, ou telegrama, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

12.8. Os prazos previstos para a prestação da garantia e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEPA.

12.9. O IEPA poderá, nos termos do Parágrafo Segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas neste Edital.

12.10. Compete ao IEPA Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

12.11. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a solicitação de cópia de documentos da licitação deverá ser feita por escrito, dirigida à Comissão de Licitações, situada na Av. Feliciano Coelho 1509 – bairro do Trem, aonde deverão ser retiradas em data aprazada.

12.12. Dúvidas ou Impugnações a este Edital poderão ser efetuados, desde que encaminhados por escrito e mencionando o número desta licitação, endereçadas à Comissão de Licitações desta autarquia até 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes. As solicitações requeridas após o prazo serão consideradas intempestivas.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IEPA.

12.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do IEPA em contrário.

12.15. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de loca do Estado do Amapá.

12.16. Diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

12.17. Fica constituído o foro da Cidade de Macapá, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.18. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

12.19 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o Aviso deste Edital será afixado no mural do IEPA, site [www.iepa.ap.gov.br](http://www.iepa.ap.gov.br), site <http://www.amapa.gov.br/licita/quadro.php>, e publicado em resumo Diário Oficial do Estado.

12.20 - A minuta do termo de contrato, fica fazendo parte integrante da presente Tomada de Preços.

Macapá 20 de Outubro de 2011.

**Celso Monção Dias**  
**Presidente/CPL-IEPA**

**Vlamir de Jesus Moreira**  
**Membro CPL**

**Marcia Miranda da Silva**  
**Membro CPL**

**Pedro Ivan Seabra dos Santos Junior**  
**Secretário - CPL**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada, conforme os termos deste Projeto Básico, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação em vigor, dos serviços destinados à:

**1.1.1. LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS:**

Serviços de reforma, adaptações das instalações físicas, rede elétrica, reforma e adaptações de banheiros, retirada de piso e colocação de novo piso, troca de portas em madeira por portas em alumínio, retirada de caixas de ar condicionado, reforma do muro localizado na área atrás do laboratório e calçada em torno do laboratório troca, de vidraças das janelas danificadas, pintura em geral, confecção de balcão, bancada e painel em MDF, poda de galhos de árvores que permitem o acúmulo de folhas no telhado e entupimento das calhas permitindo a proliferação de insetos para dentro do laboratório, reforma do telhado com troca de telhas quebradas e padronização das instalações de equipamentos dentro das normas das boas práticas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços a serem contratados visam à execução de serviços para: REFORMA E ADAPTAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E FITOCOSMÉTICOS, onde se constatou a necessidade de intervenção significativa nesses espaços físicos, para corrigir problemas de ordem estrutural, de ordem técnica (quanto às normatizações – manual das boas práticas), quanto ao conforto ambiental, quanto aos layouts, quanto à conservação do bem público. Tornando as dependências adequadas às atividades a serem desenvolvidas. Neste sentido foi elaborado um conjunto de documentos (Planilha de custo, plantas, entre outros), necessários para a execução do processo de contratação de empresa para tal fim.

Dentre as políticas definidas pelo Plano Anual de Trabalho - PAT encontra-se contemplada a política de gestão voltada para investimentos de ampliação, de construção, de recuperação e de reforma do IEPA, destacando-se o planejamento para o desenvolvimento da sua infra-estrutura física.

Para viabilizar o cumprimento do objetivo da referida política de gestão, faz-se necessário suprir as deficiências existentes na Instituição, principalmente no que diz respeito à falta de estrutura física adequada aos interesses institucionais.

**3. IMPACTO AMBIENTAL**

3.1. Os serviços a serem contratados não representam nenhuma agressão à natureza, portanto, não gerando nenhum impacto negativo ao meio ambiental durante a sua execução.

**4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

4.1. O dispêndio para execução das adaptações se encontra estimado em **R\$ 146.084,15 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)**, distribuídos conforme Planilha estimativa de preço – ANEXO

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A obra será executada por empresa idônea, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas, especificações, projetos e demais documentos integrantes do edital, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização do IEPA.

b) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens das obras contratadas nos termos do Código Civil Brasileiro.

c) Caberá à CONTRATADA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo IEPA, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, igualmente, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo IEPA.

d) A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste projeto básico.

e) Antes do início da obra a CONTRATADA deverá executar todas as instalações provisórias necessárias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados na obra.

f) É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

g) A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA/AP e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

h) A CONTRATADA deverá instalar placas de obra, em quantidades e tamanhos, de acordo com as normas e modelos fornecidos pela Fiscalização e colocadas em locais a serem definidos.

i) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.

j) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

l) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados neste projeto básico, porém necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

- m) A CONTRATADA se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar ao IEPA ou a terceiros.
- n) A CONTRATADA será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto deste documento, até a aceitação final da obra pelo IEPA.
- o) Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- p) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo IEPA.
- q) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências do IEPA.
- r) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outros locais do IEPA que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito do IEPA. A CONTRATADA nomeará um supervisor que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.
- s) No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria, poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela CONTRATADA.
- t) Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.
- u) A CONTRATADA será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.
- x) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada dos entulhos e a limpeza de: esquadrias, pisos, revestimentos, bancadas, vidros, etc.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais e devidamente atestada pelo fiscal do serviço e demais servidores designados para certificação do serviço, designado pela Administração do IEPA.

5.2. Deverá apresentar as certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Receita Estadual do domicílio ou sede do estabelecimento, certidão Negativa da Prefeitura Municipal do Estado do domicílio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

Departamento Financeiro do IEPA/AP, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e boletim de medição.

**6. VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 60(Sessenta) dias para execução completa da obra.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b><u>Serviço do Telhado</u></b> Serviço de restauração do telhado com retirada de telhas danificadas, retirada de goteiras e colocação de telhas novas, retirada de caixas de ar condicionado e poda de árvores.	Unid	22,00			
2	<b><u>Adaptações de Banheiros</u></b> Serviço de demolição de alvenaria c/ retirada de entulho. Colocação de camada niveladora com cimento e areia. Aplicação de reboco simples Alvenaria em tijolo simples. Revestimento nos banheiros Vaso sanitário c/ caixa acoplado, tampa de polietileno. Lavatório c/ coluna, torneira inox simples. Porta papel higiênico, chuveiro de 200, porta papel toalha, porta toalha, porta sabão líquido, ducha higiênica, ralo inox de 150 mm. Chuveiro de emergência e lava olhos. Troca de tubos e conexões hidráulicas.	M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> Unid Unid Unid Unid Unid	12,15 48,40 50,00 22,00 40,00 2,00 2,00 2,00 1,00 1,00			



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

3	<b><u>Serviço de Pintura</u></b>					
	Pintura com tinta 100% acrílica 02 demão	M <sup>2</sup>	1.250,00			
	Emassamento acrílico 02 demão	M <sup>2</sup>	1.250,00			
4	<b><u>Troca de Vidraças</u></b>					
	Serviço de troca de vidraças lisas com 5 mm, incluindo a colocação de películas.	M <sup>2</sup>	5,00			
5	<b><u>Serviço Elétrico</u></b>					
	Luminaria completa de 2 x 20	Unid	8,00			
	Luminaria completa de 1 x 40	Unid	12,00			
	Luminaria completa de 2 x 40	Unid	40,00			
	Tomadas elétrica de embutir fame	Unid	100,00			
	Interruptor	Unid	30,00			
	Tomadas de telefone RJ 11	Unid	10,00			
	Tomada lógica com RJ 45	Unid	30,00			
	Tomada elétrica dupla	Unid	15,00			
	Cabo de 10mm	m	1000			
	Cabo de 6mm	m	1200			
	Cabo de 4mm	m	2000			
	Cabo de 2,5mm	m	1500			
	Cabo de 16mm	m	800			
	Quadro de distribuição de 24 circuito trifasico	Unid	2,00			
dijuntor de 100 amp trip 220v	Unid	2,00				
dijuntor de 25 amp bi	Unid	20,00				
dijuntor de 15 amp mono	Unid	20,00				
Cabo de rede logica	m	900,00				



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

6	<b>Balcão e Paineis em MDF</b>					
	Balcão medindo 1,00 x 0,80 x 0,50	Unid	1,00			
	Balcão medindo 2,40 x 0,80 x 0,50	Unid	1,00			
	Bancada em MDF de 1,72 x 0,45 x 0,80	Unid	1,00			
	Painel em MDF 3,00 x 1,50	Unid	1,00			
7	<b>PISO EM PORCELANATO</b>					
	Aplicação de piso porcelanato tipo A.	M <sup>2</sup>	200,00			
	Colocação de soleira de porta em Granizo.	M <sup>2</sup>	2,88			
	Serviço de retirada do piso existente c/ remoção de entulho.	M	200,00			
8	<b>PORTAS EM ALUMINIO</b>					
	Serviço de confecção e montagem de portas em alumínio anodizado fosco, com corte em 45° e vedação com chapas de alureveste e seus respectivos acessórios nas dimensões 2,10 x 0,85.	Unid.	22,00			
9	<b>Forro em PVC</b>					
	Serviço de confecção e montagem de forro de PVC de 200 mm, na cor branca com propriedade termo acústica, incluindo estrutura de sustentação em metalon 20 x 30 galvanizado.	M <sup>2</sup>	315,00			
10	<b>Reforma, Pintura do Muro e recuperação da Calçada</b>					
	Serviço de reforma do muro, pintura interna e externa, recuperação de calçada interna e externa da área em torno do laboratório de produção e áreas onde transitam servidores, visitantes, clientes da Farmácia.	M <sup>2</sup>	834,00			
<b>CUSTO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO R\$ .....</b>						



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**Cronograma Físico-financeiro**

ITEM	SERVIÇO	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA		
		%	1º MÊS	2º MÊS
1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			
2	REVESTIMENTO			
3	COBERTURA			
4	FORRO			
5	PINTURA			
6	DIVERSOS			
7	LIMPEZA			
8	MONTAGEM			
		100%		
TOTAL .....				

O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso);

Macapá/AP, 11 de Outubro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Regilene Nogueira Martins  
Diretora do DAF





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/11 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**I. PARTE**

**CONTRATANTE e CONTRATADA**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.900-260, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr. **Augusto de oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 291562-PA e CPF 169.267.572-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Sergipe, 299, bairro Pacoval, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa -----, CNPJ sob o nº -----, sediada nesta cidade de -----, sito a Avenida -----, - -----, bairro -----, CEP -----, neste ato representado pelo senhor -----, brasileiro, portador da C. I. -----, CPF nº -----, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 12.307/2011, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de Reforma e Adaptações do Laboratório de Produção de Fitoterápicos e Fitocosméticos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, localizados na Av. Feliciano Coelho nº 1509, bairro do Trem, conforme especificações constantes do



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

Termo de Referência, os Anexos da Carta Convite n.º...../2011 e integrante dos autos do Processo nº 12.541/2011

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução da obra contratada observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO**

Pela execução da obra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de estimado de R\$ 146.084,15 (cento e quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e quinze centavos), na forma estabelecida na cláusula quinta.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca, à conta Natureza da despesa ....., Plano de Trabalho Resumido ....., Fonte de Recursos .....

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ao final de cada etapa, o montante equivalente dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e as medições realizadas, após a apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal corresponde, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais e devidamente atestada pelo fiscal do serviço e demais servidores designados para certificação do serviço, e pela administração do IEPA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente executados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

**SUBCLÁUSULA QUINTA** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução da obra, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA SETIMA** No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** O pagamento, quando houver revisão contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

**SUBCLÁUSULA NONA** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** eventuais ocorrências anormais verificada na execução da obra, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) realizar o cadastro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e recolher sua respectiva taxa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA do Estado do Amapá.
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) a **CONTRATADA** deverá, no final da obra, entregar todos os projetos atualizados e cadastrados junto a USG/IEPA.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA GARANTIA**

A assinatura do presente contrato será precedido da prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **Contratada**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito em conta bancária indicada pela Contratante, apresentando, logo em seguida, o respectivo comprovante.

Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** – O prazo de validade da garantia deverá ser renovado, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução da obra;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela USG/IEPA, denominada doravante **FISCAL** do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- e) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação ao

**CONTRATANTE**;

- f) a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante do **CONTRATANTE**;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**II - Pela CONTRATADA:**

a) supressão do objeto contratual, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Art. 58, V, da Lei 8666/93;

c) execução de eventual garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade de Convite, registrada sob o nº ...../2011, cujos atos encontram-se no Processo nº 12.541/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será em tudo regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do serviço objeto deste contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, coincidindo com o prazo de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme disposições contidas no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O prazo de execução do serviço apenas será prorrogado em casos devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Havendo prorrogação no prazo de execução do serviço, o prazo de vigência do contrato deverá ser prorrogado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, ..... de ..... de 2011.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011**

**AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS  
E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATANTE

.....  
Sócio-Administrador

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N° 001/2011**

**ANEXO III**

**TP N.º 001/2011-CPL**  
**Processo n° 12.541/2011-IEPA**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Localizada à \_\_\_\_\_

procedeu visita técnica nos locais onde serão executada as obras de reforma e adaptação das estruturas físicas do Laboratório Fitoterápicos do IEPA, que são os OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇO. Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e as características dos serviços acima descritos.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do USG/IEPA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2011

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011- CPL/IEPA

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

- Objeto: *Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptações no Laboratório de Produção Fitoterápicos e Fitocosméticos, conforme especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preço.*

**Apresentação das propostas: Dia 17/11/2011, às 09:00 horas (horário local).**

O Edital e outras informações encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IEPA, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, telefone (96) 3212-4303, ou pelos sítios [www.iepa.ap.gov.br](http://www.iepa.ap.gov.br) e [www.transparencia.ap.gov.br](http://www.transparencia.ap.gov.br),

Macapá, 20 de outubro de 2011.

**CELSO MONÇÃO DIAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 004/2011-GAB-IEPA